



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador HERÁCLITO FORTES

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	17/10/2007 às 10:10
	Matr.: 22

EMENDA Nº
(à MPV nº 398, de 2007)

MPV - 398/2007

00095

Dê-se ao § 3º do art. 19 da MPV nº 398, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 19

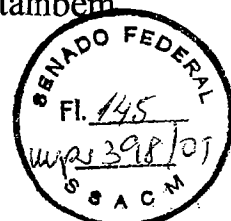
.....
§ 3º Os membros da Diretoria Executiva serão destituídos nas hipóteses legais, se receberem voto de desconfiança do Senado Federal, após parecer da Comissão competente ou do Conselho Curador.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida Provisória prevê, no § 3º de seu art. 19, a possibilidade de destituição dos membros da Diretoria Executiva da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) por iniciativa de seu Conselho Curador, mediante a apresentação do chamado voto de desconfiança. Essa previsão é um avanço no modelo adotado hoje para as agências reguladoras, cujos dirigentes, com estabilidade, não podem ser destituídos.

Como proponho, em outra emenda apresentada, a necessidade de aprovação, pelo Senado Federal, dos nomes do Diretor-Presidente e do Diretor-Geral, antes de sua nomeação pelo Presidente da República, nada mais natural que sugerir que a destituição da Diretoria Executiva também esteja entre as atribuições desta Casa.



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador HERÁCLITO FORTES

Nesse sentido, caso a Comissão competente emita parecer pela destituição de algum dos membros da Diretoria Executiva da EBC, por requerimento de qualquer Senador, tal parecer seria levado à apreciação do Plenário, que comunicaria o resultado da votação ao Presidente da República para as devidas providências.

Sala da Comissão,

Senador HERÁCLITO FORTES

